



Dep. Milton Figueiredo

D.Of. 4.8.66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 644 , de 3 de Agosto de 1 966.

Dá nova redação ao artigo 3º, da
Lei nº 2.615, de 23/5/1 966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.615, de 23 de
maio de 1 966, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Fundo de que trata o artigo 2º da pre
sente lei, será destinado à Comissão de Desenvolvimento de
Mato Grosso - CODEMAT -, cuja regulamentação será feita por
ato do Executivo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1 966,
145º da Independência e 78º da República.

Registrada à fls. 152
do livro competente

Em 29/12/66

O. F. Pinheiro
of. leg. P. 207

(C. L. Pinheiro)
Luz de Figueiredo